

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CO 25 400**

O **MINAS TÊNIS CLUBE**, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **POLAR ELECTRO BRASIL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede na V AC Norte – KM 32.5, nº 800, Bloco 300 – Galpão 21, Bairro Empresarial Anhanguera, Cajamar/SP, CEP: 07.753.580, inscrita no CNPJ nº 24.479.880/0003-50, neste representado conforme seu contrato social, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos materiais esportivos abaixo relacionados, da marca POLAR destinado aos Atletas do **CONTRATANTE**.

Produto	Especificação técnica	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Sensor Polar Pro	<p>O sensor Polar Pro mede os dados de desempenho dos jogadores, registra os dados em detalhe e envia-os diretamente para o iPad® via Bluetooth® Smart, permitindo acompanhar as informações em tempo real. – Compatível com frequência cardíaca Bluetooth Smart – Dados em tempo real, transmitidos diretamente para a aplicação Polar Team Pro no iPad – Longo alcance e memória tampão para dados em tempo real – alcance até 200 metros – Velocidade de corrida, distância, sprints, acelerações e cadência de corrida, no exterior e em recinto coberto. – Frequencia cardíaca e variabilidade da frequência cardíaca – GPS – Sensor de movimento MEMS (acelerômetro, giroscópio, bússula digital) – 10 horas de tempo de funcionamento – Memória do sensor até 72 horas – recarga (de vazia a cheia) em 3 horas – Compatível com a tira elástica Polar Pro – Firmware atualizável.</p> <p><b>Receptor específico para Polar Team. Compatível com o Sistema Polar Team PRO Set 30.</b></p>	Polar	30 unidades	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 1  
 Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110  
 Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050  
 OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: [ouvidoria@minastc.com.br](mailto:ouvidoria@minastc.com.br) - [www.minastenisclube.com.br](http://www.minastenisclube.com.br)

Esse documento foi assinado por FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA, Helena Souza e Silva Campos de Oliveira, Juliana de Souza Domingos, LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA, André Bandeira Reis e Rodrigo Santos Alegre. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/45HWY-PPFW6-62GBD-AWTRQ>

Software para Sistema de monitoramento cardíaco	<p><b>Licença anual.</b> Oferece um acesso online aos dados de desempenho de até 60 jogadores, compara jogadores e adiciona notas e marcadores durante o exercício, além de resumos de sessão instantânea após o treino. Dados: lista de todas as equipes da organização; detalhes das equipes, como nome, escalação e informações individuais dos jogadores; detalhes da sessão de treino, como hora, local, participantes e notas específicas da sessão; dados de desempenho dos jogadores, como distância, <i>sprints</i>, carga de treino e frequência cardíaca disponível em amostras de 1 HZ E 10 HZ. Polar Team Pro. <b>Licença anual para Cardiofrequencímetros Polar Team PRO Set 30. 02 licenças para uso consecutivo.</b></p>	Polar	02 unidades	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
---	--	-------	-------------	---------------	---------------

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado aos termos ao Ato Convocatório nº 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos – Termo de Execução nº 46/2024, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até 01/05/2027.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais conforme disposto na Cláusula Primeira, bem como no orçamento-apresentado, da seguinte forma:

- Sensor Polar Pro: dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

- Software para Sistema de monitoramento cardíaco – 02 (duas) licenças de 12 meses cada uma, sendo:

- 1<sup>a</sup> licença: A ser ativada em 30/04/2026;
- 2<sup>a</sup> licença: A ser ativada em 30/04/2027.

*ABR*

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

*RSA*

5.1. Entregar o material conforme especificações constantes na Proposta comercial datada de 29/09/2025 e detalhamento da CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA;

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido;

5.2. A vigência da garantia oferecida na proposta deverá ser mantida, a partir da data do

*FRO*

*HSO*

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 2  
 Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110  
**Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050**  
 OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: [ouvidoria@minastc.com.br](mailto:ouvidoria@minastc.com.br) - [www.minastenisclube.com.br](http://www.minastenisclube.com.br)

recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor;

5.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital;

5.5. Providenciar a imediata substituição do bem que apresentar defeito, quando apontado pelo **CONTRATANTE**, dentro do período de garantia previsto neste contrato;

5.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;

5.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrrossim, por quaisquer responsabilidadeS decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

5.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

5.10. Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

6.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA- PREÇO.**

Pelo fornecimento dos materiais listados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), incluído frete, impostos e custos aduaneiros e todas as demais despesas necessárias à sua perfeita execução.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento da quantia acima se dará em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega e aceite dos sensores, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais. **Os documentos fiscais poderão ser emitidos pela matriz ou filial da empresa CONTRATADA.** O pagamento neste prazo para as licenças segue com a ciência do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, após deferimento do teor do Ofício nº 74 / 2025 / CDPI / GESP / MTC.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 3  
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110  
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050  
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: [ouvidoria@minastc.com.br](mailto:ouvidoria@minastc.com.br) - [www.minastenisclube.com.br](http://www.minastenisclube.com.br)

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá informar a conta bancária para o pagamento na respectiva Nota Fiscal a ser apresentada.

**Parágrafo terceiro.** Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do convênio:

*" Pagamento referente ao Projeto MINAS TÊNIS CLUBE – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 – Termo de Execução nº 46/2024-Ano 1, CBC e MTC. Ref. Contrato nº CO25 400 – Processo de Inexigibilidade nº 04/2025."*

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

A **CONTRATADA** dará garantia aos materiais exatamente nos termos do orçamento apresentado em 29/09/2025 pelo **CONTRATADO**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**Parágrafo único.** Em caso de defeito o **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** que terá 30 (trinta) dias para solucionar o problema, quando for caso apenas necessitar de mão-de-obra, e de 120 (cento e vinte) dias, quando for o caso de substituição de peças.

#### **CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS.**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

LP

JDD

HSO

ABR

RSA

**Parágrafo primeiro.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

FRO

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **CONTRATANTE**.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 4  
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110  
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050  
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: [ouvidoria@minastc.com.br](mailto:ouvidoria@minastc.com.br) - [www.minastenisclube.com.br](http://www.minastenisclube.com.br)

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE CIVIL.

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES.

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo primeiro.** Ocorrido um dos casos previsto acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos do CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

HSO

**Parágrafo segundo.** A rescisão com base nos incisos I e II deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

RSA

JDD

**Parágrafo terceiro.** O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

ABR

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção predeterminada a Legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429 / 1992) e a Lei nº 12.846 / 2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus Sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

FRO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICAS

As partes ora contratantes e testemunhas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

**Parágrafo primeiro.** A assinatura deste contrato pelos representantes legais ou procuradores habilitados pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade, aceite e integral vinculação das partes ao presente contrato, nos termos § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02.

**Parágrafo segundo.** A autenticidade das assinaturas poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, na data de conclusão das assinaturas eletrônicas.

*Luiz Paulo Pereira Barbosa* *Juliana de Souza Domingos*

Assinado digitalmente por:  
LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA  
CPF: 133.257.016-04  
Signatário  
Data: 10/11/2025 09:24:53 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
Juliana de Souza Domingos  
CPF: 069.513.066-93  
Signatário  
Data: 10/11/2025 09:24:53 -03:00

**MINAS TÊNIS CLUBE**

 cert

Assinado eletronicamente por:  
André Bandeira Reis  
CPF: 067.044.986-56  
Signatário  
Data: 11/11/2025 15:16:29 -03:00

 cert

**POLAR ELECTRO BRASIL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA**

### Testemunhas

Assinado eletronicamente por:  
Helena Souza e Silva Campos de Oliveira  
CPF: 914.964.036-49  
Testemunha  
Data: 06/11/2025 11:03:30 -03:00

 cert

Assinado eletronicamente por:  
Rodrigo Santos Alegre  
CPF: 270.260.808-65  
Testemunha  
Data: 11/11/2025 15:16:53 -03:00

 cert

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinado digitalmente por:  
FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA  
CPF: 044.717.586-67  
Data: 06/11/2025 10:44:02 -03:00

 cert

**Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 6  
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110  
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050  
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: [ouvidoria@minastc.com.br](mailto:ouvidoria@minastc.com.br) - [www.minastenisclube.com.br](http://www.minastenisclube.com.br)**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 45HWY-PPFW6-62GBD-AWTRQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA (CPF 044.717.586-67) em 06/11/2025 10:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Helena Souza e Silva Campos de Oliveira - Testemunha (CPF 914.964.036-49) em 06/11/2025 11:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.85.84.66	Não disponível
Autenticação	helena@minastc.com.br
Email verificado	
<b>RBUmm0sHL/umosITNEUaFTSkLGKU2k+VR//a/pLYmNo=</b>	
SHA-256	

- ✓ Juliana de Souza Domingos - Signatário (CPF 069.513.066-80) em 07/11/2025 15:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.85.84.103	Não disponível
Autenticação	juliana.domingos@minastc.com.br (Verificado)
Login	
<b>I6RsiDt+xLi3TQN4HraEbrVAtjs+Jl8KQbCWW9HatOY=</b>	
SHA-256	

- ✓ LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA - Signatário (CPF 133.257.016-04) em 10/11/2025 09:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ André Bandeira Reis - Signatário (CPF 067.044.986-56) em 11/11/2025 15:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.222.167.131	Não disponível
Autenticação	andre.bandeira@polar.com
Email verificado	
<b>8IaaDofPWaEFBIg8ewIAOf/ju6BFp1XE52JHZpdn2Os=</b>	
SHA-256	

- ✓ Rodrigo Santos Alegre - Testemunha (CPF 270.260.808-65) em 11/11/2025 15:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.220.37.210	Não disponível
Autenticação	rodrigo.alegre@polar.com
Email verificado	
<b>FIZQgLSqyEBkyb7cv82fIVqd2LiyWYHrwZsfUanANg=</b>	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas  
(Fuso horário de Brasília):

✓ ERICA HERNANDES DA SILVA (CPF 779.398.596-68) em 07/11/2025 10:41

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/45HWY-PPFW6-62GBD-AWTRQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>